



**CACS / FUNDEB-DF**

Conselho de Acompanhamento  
e Controle Social do FUNDEB-DF

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023**

**Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2024.**

## Sumário

1.	INTRODUÇÃO .....	
2.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	
	2.1 - Composição atual do Conselho	
3.	REUNIÕES DO CONSELHO .....	
	3.1 – Pauta:	
	a) I Reunião Ordinária 02/02/2023	
	b) II Reunião Ordinária 23/03/2023	
	c) III Reunião Ordinária 13/04/2023	
	d) IV Reunião Ordinária 02/05/2023	
	e) V Reunião Ordinária 01/06/2023	
	f) VI Reunião Ordinária 06/07/2023	
	g) VII Reunião Ordinária 03/08/2023	
	h) VIII Reunião Ordinária 29/09/2023	
	i) IX Reunião Ordinária 19/10/2023	
	j) X Reunião Ordinária 27/11/2023	
	l) XI Reunião Ordinária 14/12/2023	
4 -	<b>AÇÕES:</b>	
	4.1 – Atos da Secretaria Executiva - CACS/SEC FUNDEB	
	4.2 – Atos das Comissões PNATE, PAR, EMTI e FUNDEB:	
	4.2.1 - Comissão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE:	
	4.2.2 - Plano de Ações Articuladas – PAR	
	4.2.3- Fomento à Implantação De Escolas De Ensino Médio Em Tempo Integral – EMTI	
	4.2.4- Programa de Educação de Jovens e Adultos –PEJA	
	4.2.5 - Educação Infantil – Apoio Suplementar:	
	4.2.6 – FUNDEB	
	4.3 Divulgação do CACS/FUNDEB – DF junto às CRE's:	
	4.4 Capacitação dos Conselheiros e Servidores da Secretaria Executiva do CACS FUNDEB /DF	
3.	Referências.....	

## **1 - INTRODUÇÃO**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado que tem como função principal, segundo o art. 33 da Lei nº 14.113/2020, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No âmbito do Distrito Federal o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação do Distrito Federal – CACS/FUNDEB/DF, foi criado pela Lei Complementar nº 990, de 16 de novembro de 2021 e é composto por 14 membros titulares, acompanhados dos respectivos suplentes, sendo representantes do Poder Executivo, trabalhadores da educação e discentes, entidades civis e pais de alunos.

O CACS não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local. E a atuação dos membros não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos às contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, Plano de Ações Articuladas – PAR, Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral nas redes públicas – EMTI e do Repasse de Apoio Suplementar da Educação Infantil e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal (CACCS/Fundeb-DF), no período de janeiro a dezembro de 2023.

Neste relatório reiteraremos informações quanto a Estrutura Organizacional deste CACCS/FUNDEB, seus representantes e comissões, bem como quanto ao trabalho desenvolvido por elas.

No que diz respeito as Reuniões do Conselho, optamos por indicar o link das Atas relativas as 11 (onze) Reuniões Ordinárias deste CACCS FUNDEB ao longo do ano de 2023.

## **2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

É previsto na Lei 14.113/20, Art. 34, Inciso II, letras i e j, respectivamente, a ocupação de 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver, e 1(um) representante das escolas quilombolas, quando houver. Entretanto, não houve nenhuma indicação para ambos da parte dos seus representantes. Assim, apesar da lei definir o quantitativo de 14(quatorze) Conselheiros Titulares com seus respectivos suplentes, este Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal - CACCS/FUNDEB/DF atualmente é composto por 12(doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes.

### **2.1 Composição atual do Conselho:**

- 3(três) representantes do Poder Executivo distrital, dos quais pelo menos 1 do órgão distrital responsável pela educação básica;
- 2(dois) representante do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF);
- 1(um) representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade distrital de estudantes secundaristas;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

### **3 - REUNIÕES DO CONSELHO**

Em 2023, foram realizadas 11 (onze) reuniões ordinárias. As atas estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.se.df.gov.br/reunioes-cacs>).

Segue abaixo, cronograma de reuniões realizadas:

<b>Sugestão de Cronograma de Reuniões Ordinárias – 2023</b>	
<b>Reunião Ordinária</b>	<b>Data</b>
1ª/2023	02/02/2023
2ª/2023	23/03/2023
3ª/2023	13/04/2023
4ª/2023	02/05/2023
5ª/2023	01/06/2023
6ª/2023	06/07/2023
7ª/2023	03/08/2023
8ª/2023	26/09/2023
9ª/2023	19/10/2023
10ª/2023	09/11/2023
11ª/2023	07/12/2023

### 3.1 Pautas:

#### a) I Reunião Ordinária, em 02/02/2023:

- Item 1- Processo SEI [00080-00006531/2023-12](#) - Reiteração de solicitações de informações conforme se segue: - Processo SEI (Id. [00080-00211320/2022-19](#)) - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - 2021; Processo SEI (Id. [00080-00188946/2022-14](#)) - Plano de Ações Articuladas – PAR; Processo SEI (Id. [00080-00201430/2022-72](#)) - FUNDEB – 2021;
- Item 2 - Processo SEI [00080-00006501/2023-14](#), Ofício Nº 1/2023 - SEE/SEC CACS-FUNDEB - Portaria nº 808 - DOU Nº 246, Seção 1, de 29 de dezembro de 2022, solicitação de cadastramento deste Conselho no Sistema SISCACS/FNDE, com disponibilização de login e senha para Presidente e Vice-Presidente;
- Item 3 - Processo SEI [00080-00142482/2022-08](#) - Cumprimento da Portaria nº 808 - DOU Nº 246 - Seção 1, de 30/12/2022 - Art. 7º, Inciso I - Táxigov - tutorial sobre utilização e cadastramento de e-mail institucional;
- Item 4 - Processo SEI [00080-00012573/2023-92](#) : informações quanto à adesão desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao referido Programa (PEJA) nos exercícios de 2022 e 2023. E na possibilidade de não adesão, indicar o(s) motivo(s);
- Item 5 - Processo SEI [00080-00011214/2023-18](#) - Relatórios de Atividades deste CACS/FUNDEB, referentes aos exercícios de 2021 e 2022, bem como dos Planos de Ação referentes aos exercícios de 2022 e 2023. - Conhecimento e publicação;
- Item 6 - Regularização SIOPE MAVS 1º 2018 – Validação;
- Item 7 - Mudança para ao Shopping ID;
- Item 8 - Calendário de Visitas, *in loco*, pelas comissões.

**b) II Reunião Extraordinária, em 23/03/2023:**

- Item I - Processo SEI 00080-00006531/2023-12 - Respostas às solicitações de informações conforme se segue: Processo SEI (Id. [00080-00211320/2022-19](#)) - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - 2021; Processo SEI (Id. [00080-00188946/2022-14](#)) - Plano de Ações Articuladas – PAR; Processo SEI (Id. [00080-00201430/2022-72](#)) - FUNDEB – 2021;
- Item II - Informações quanto Processo SEI 00080-00006501/2023-14, Ofício N° 1/2023 - SEE/SEC CACS-FUNDEB - Portaria n° 808 - DOU N° 246, Seção 1, de 29 de dezembro de 2022, solicitação de cadastramento deste Conselho no Sistema SISCACS/FNDE, com disponibilização de login e senha para Presidente e Vice-Presidente;
- Item III - Processo SEI 00080-00012573/2023-92 : informações quanto à adesão desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao referido Programa (PEJA) nos exercícios de 2022 e 2023. E na possibilidade de não adesão, indicar o(s) motivo(s);
- Item IV - Tutorial FNDE sobre o PEJA; Item V - Calendário de Visitas, *in loco*, pelas comissões;
- Item VI - Confecção de crachás de identificação para os Conselheiros do CACS/FUNDEB - DF.

**c) III Reunião Ordinária , em 13/04/2023:**

- Calendário de Visitas, *in loco*, pelas comissões.

**d) IV Reunião Ordinária, em 02/05/2023:**

- Revisar os assuntos a serem discutidos junto a Secretária de Estado de Educação e seus convidados, quanto a inércia no envio de respostas para os questionamentos deste Colegiado efetivados por meio dos Processos SEI n° [00080-00211320/2022-19](#) – PNATE/2021, [00080-00188946/2022-14](#) –

PAR, [00080-00201430/2022-72](#) – SIOPE MAVS FUNDEB/2021, bem como obter esclarecimentos quanto a não adesão por parte da Secretaria de Estado de Educação ao Programa PEJA no ano de dois mil e dezoito

e) **V Reunião Ordinária, em 01/06/2023:**

- Item I - Elaboração, pelas Comissões, de questões que comporão os Relatórios de Visitação In Loco, bem como as datas que ocorrerão, iniciando-se pela CRE de Sobradinho;
- Item II - Informes sobre os andamentos dos Processos SEI iniciados por esta Secretaria Executiva do CACS FUNDEB/DF junto à SEE, referentes às Prestações de Contas do FUNDEB e dos Programas PAR, PNATE e EMTI;
- Item III - Informações sobre os sistemas do FNDE, a saber: SIGECON e SIOPE MAVS, Item IV - Confeção de crachás dos Conselheiros.

f) **VI Reunião Ordinária, em 06/07/2023:**

- Item 1 – Informações sobre os sistemas SIGECOM - Gestão para Assessorias de Imprensa e Comunicação e SIOPE MAVS;
- Item 2 – Atualização sobre as prestações de contas: PNATE, PAR, EMTI, Educação Infantil – Apoio Suplementar e FUNDEB;
- Item 3 – Crachás;
- Item 4 – Relatório de visitas *in loco* pela comissão PNATE;
- Item 5 – Cronograma de visitação *in loco* pela Comissão EMTI;
- Item 6 – Alteração no quadro da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação (SUAG);
- Item 7 – Apresentação do trabalho acadêmico desenvolvido por alunos da FGV em parceria com o Tribunal de Contas a União, cujo objeto de estudo é o desenvolvimento de ferramentas digitais para facilitar a compreensão das prestações de contas pelas Secretarias de Estado de Educação do país diante dos recursos oriundos do FNDE inerentes ao FUNDEB;



➤ Item 8 – Outros.

g) **VII Reunião Ordinária, em 03/08/2023:**

➤ Item I – Informações sobre o sistema SIGECON e SIOPE MAVS, Ofício nº 17 – Processo SEI [00080-00176895/2023-69](#);

➤ Item II – Atualização sobre prestações de contas: PNATE, PAR, EMTI, Educação Infantil – Apoio Suplementar e FUNDEB;

➤ Item III – Relatório da Reunião Presencial com a SUAG – Subsecretaria de Administração Geral, SUAPE – Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, ARI – Assessoria de Relações Institucionais e Comissão do PNATE – Assunto: Prestações de Contas – PNATE;

➤ Item IV – Relatório de visitas *in loco* pela comissão PNATE em 13/07/2023;

➤ Item V – Reunião *online* com a Presidência do FNDE sobre o sistema SIGECON, link disponibilizado para às 16:00h;

➤ Item VI – Cronograma de visitas *in loco* pelas Comissões EMTI E PAR;

➤ Item VII – outros.

h) **VIII Reunião Ordinária, em 26/09/2023:**

➤ Item I - Atualização sobre as prestações de contas do FUNDEB , Ofício nº 12 - Processo SEI - [00080-00201430/2022-72](#);

➤ Item II - Atualização sobre as prestações de contas do PNATE 2021, Ofício nº 14 - Processo SEI - 00080-00201320/2022-19;

➤ Item III - Atualização de informações / reiteração dos processos de prestação de contas do PAR/FUNDEB e PNATE, Ofício 2 - Processo SEI [00080-00006531/2023-12](#);

➤ Item IV - Relatório de visitas *in loco* pela comissão PNATE / atualização;

➤ Item V - Relatório de visitas *in loco* pela comissão PAR / atualização;

- Item VI - Cronograma de visitas *in loco* pela Comissão do EMTI;
- Item VII - Processo nº 00600-00011578/2023-18 - Ofício 7837 - Decisão 37/2023 - Autos TCDF nº 00600-00007019/2023-11;
- Item VIII - Informações sobre atualização do sistema SIOPE/MAVS

i) **IX Reunião Ordinária, em 19/10/2023:**

- Item I - Atualização sobre as prestações de contas do FUNDEB 2021 e 2022;
- Item II - Análise para emissão de Parecer sobre as prestações de contas do PNATE 2021 e 2022;
- Item III - Cronograma de visitas *in loco* pela comissão PNATE / atualização;
- Item IV - Cronograma de visitas *in loco* pela comissão PAR / atualização;
- Item V - Cronograma de visitas *in loco* pela Comissão do EMTI;
- Item VI - Informações sobre atualização do sistema SIOPE/MAVS ;
- Item VII - Outros.

j) **X Reunião Ordinária, em 27/11/2023:**

- Relatório de Atividades - 2023;
- Início da estruturação do Plano de Ação para o ano de 2024;
- Resposta da SEE/DF ao Ofício nº - Processo SEI [00080-00253542/2023-90](#) que versa sobre a solicitação de liberação dos Conselheiros representantes do Poder Executivo/SEE/DF para exercício das suas atribuições no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS FUNDEB - DF;
- Ausências injustificadas dos Conselheiros representantes da ASPA, UBES e UMESB;

- Atualização sobre os lançamentos no sistema SIOPE MAVS e Prestação de Contas do FUNDEB referente aos anos de 2021 e 2022;

- Outros.

k) **XI Reunião Ordinária, em 14/12/2023:**

- Relatório de Atividades - 2023;

- Finalização da estruturação do Plano de Ação para o ano de 2024;

- Confraternização;

- Outros.

#### **4 - AÇÕES DO CACS/FUNDEB-DF**

##### **4.1 – Atos da Secretaria Executiva - CACS/SEC FUNDEB**

Ao longo do ano de 2023, a Secretária Executiva do CACS/Fundeb-DF desempenhou suas atribuições de apoio técnico ao colegiado, além de outras atividades administrativas diárias que lhes são inerentes:

a) Convocação das Reuniões Ordinárias;

b) Agendamento de visitas *in loco* às escolas e Coordenações Regionais pelas Comissões;

c) Elaboração de memorandos e Ofícios;

d) Confecção de Atas e solicitação de publicação das mesmas no sítio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

e) Atendimento aos Conselheiros e as Comissões;

f) Preparação de pauta de reuniões para apreciação e aprovação da Presidência;

g) Acompanhamento e apoio técnico durante as Reuniões Ordinárias e visitas *in loco*;

- h) Elaboração de Relatórios de Visitações pelas Comissões PNATE e PAR;
- i) Compilação e disponibilização de dados dispostos nas Prestações de Contas da Secretaria de Estado de Educação do DF referentes aos Programas PNTE, PAR e EMTI para as Comissões do CACS FUNDEB DF com vista a elaboração de pareceres, acompanhamento e controle social dos recursos;
- j) Acompanhamento dos lançamentos de dados e Prestações de Contas pela Secretaria de Estado de Educação nos sistemas SIOPE MAVS/FNDE e SIGECON;
- k) Acompanhamento e reiteração das solicitações de informações inerentes aos Processos SEI Id. [00080-00211320/2022-19](#) - PNATE – 2021, [00080-00188946/2022-14](#)) - Plano de Ações Articuladas – PAR, [00080-00201430/2022-72](#)) - FUNDEB – 2021e 2022;
- l) Cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do FUNDEB – CACS FUNDEB-DF no Sistema SisCACs/FNDE, conforme Processo SEI [00080-00006501/2023-14](#), Ofício Nº 1/2023 - SEE/SEC CACS-FUNDEB - Portaria nº 808 - DOU Nº 246, Seção 1, de 29 de dezembro de 2022;
- m) Abertura do Processo SEI [00080-00142482/2022-08](#) para cumprimento da Portaria nº 808 - DOU Nº 246 - Seção 1, de 30/12/2022 - Art. 7º, Inciso I que concedeu aos Conselheiros a utilização dos serviços TáxiGov, bem como o cadastramento de e-mail institucional para Conselheiros;
- n) Solicitação de informações junto a SEE/DF quanto a sua adesão do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - PEJA Processo SEI [00080-00012573/2023-92](#) : informações quanto à adesão desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao referido Programa (PEJA) nos exercícios de 2022 e 2023. E na possibilidade de não adesão, indicar o(s) motivo(s);
- o) Acompanhamento e apoio técnico junto ao Colegiado nos momentos destinados a análise, avaliação e emissão de Pareceres diante das Prestações de Contas disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Educação do DF;

- p) Acompanhamento e controle de frequência de Conselheiros nas Reuniões Ordinárias e Visitações às escolas e Coordenações Regionais de Ensino;
- q) Acompanhamento e arquivamento dos históricos de utilização dos serviços *Táxigov* pelos Conselheiros, quando disponibilizados pelos mesmos.

#### **4.2 – Atos das Comissões PNATE, PAR, EMTI e FUNDEB:**

Em conformidade com a Lei nº 14.1113/20 e Lei Complementar nº 990/21, este Conselho de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do FUNDEB, cujas competências implicam no acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos às contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, Plano de Ações Articuladas – PAR, Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral nas redes públicas – EMTI e do Repasse de Apoio Suplementar da Educação Infantil e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em Comissões, seu colegiado executou as seguintes ações:

##### **4.2.1 - Comissão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE:**

- a) Visitação às Coordenações Regionais de Ensino, Processo SEI nº 00080-00161585/2023-40, cujas datas estão descritas conforme tabela abaixo:

Sobradinho	12/06	14/06
Planaltina	12/06	14/06
Ceilândia	29/06	29/06
Samambaia	13/07	13/07
Taguatinga	13/07	13/07
Guará	25/10	27/10
Gama	17/08	17/08
Stª Maria	17/08	17/08
S Sebastião	27/10	28/10
Paranoá/Itapoã	27/10	28/10
Brazlândia	29/06	29/06
Recanto das Emas	17/08	17/08
N.Bandeirante	25/10	27/10
P.Piloto	25/10	27/10

b) Emissão de Parecer, ano referência 2020. Processo SEI (Id. 000850-00150821/2022-11). Parecer (Id. 93536465), Relatório Conclusivo (Id. 93538437):

**Parecer**

Considerando o exposto na Resolução que rege o TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL (PNATE - FUNDAMENTAL), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACs), após análise da execução dos recursos repassados a(o) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL para atendimento do PNATE - FUNDAMENTAL, posiciona-se pela seguinte conclusão:

Conclusão
  Aprovada  
 Aprovada com ressalva  
 Aprovada parcialmente  
 Aprovada parcialmente com ressalva  
 Não aprovada

Data do parecer

**Justificativa do Parecer**

**Ressalvas**  
A prefeitura não disponibiliza os documentos necessários às análises do CACS.

**Motivos da aprovacao parcial**  
Nenhum registro encontrado

**Motivos da reprovacao**  
Nenhum registro encontrado

c) ) Emissão do Parecer referente ao ano de 2021 conforme *print* de tela abaixo:

**Parecer**

Considerando o exposto na Resolução que rege o TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL (PNATE - FUNDAMENTAL), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS), após análise da execução dos recursos repassados à(o) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para atendimento do PNATE - FUNDAMENTAL, posiciona-se pela seguinte conclusão:

\* Conclusão  Aprovada  
 Aprovada com ressalva  
 Aprovada parcialmente  
 Aprovada parcialmente com ressalva  
 Não aprovada

\* Data do parecer

**Justificativa do Parecer**

**Ressalvas**

A prefeitura não disponibiliza os documentos necessários às análises do CACS.
O CACS não exerce adequadamente suas atribuições.

**Motivos da aprovação parcial**

d) Emissão de Parecer referente ao ano de 2022 conforme *print* de tela abaixo:

**Parecer**

Considerando o exposto na Resolução que rege o PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR (PNATE), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS), após análise da execução dos recursos repassados à(o) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para atendimento do PNATE, posiciona-se pela seguinte conclusão:

\* Conclusão  Aprovada  
 Aprovada com ressalva  
 Aprovada parcialmente  
 Aprovada parcialmente com ressalva  
 Não aprovada

\* Data do parecer

**Justificativa do Parecer**

**Ressalvas**

A prefeitura não disponibiliza os documentos necessários às análises do CACS.
O CACS não exerce adequadamente suas atribuições.
Os veículos destinados ao transporte escolar trafegam com passageiros acima da capacidade do veículo.

**Motivos da aprovação parcial**

## Relatório de Atividades 2023 e Parecer da Comissão PNATE

**Natureza:** ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO PELO CACS/FUNDEB

**Programa:** Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

**Entidade:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DODISTRITO FEDERAL - SEEDF

**Responsáveis:** CACS/FUNDEB/DF. Conselheiros: Sebastião José de Abreu Neto; Maria da Conceição Batista da Silva; Magda Leticyado Carmo, Clerton Oliveira Evaristo.

**Sumário:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. TRANSPORTE ESCOLAR. EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022. UNIAE DAS COORDENAÇÕES DE ENSINO.

## RELATÓRIO

1. O presente relatório trata-se da análise do Demonstrativo da Receita e das Despesas no Sistema de Gestão e Prestação de Contas – SIGPC, no site do FNDE e no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE para os exercícios de 2021 e 2022. Os documentos comprobatórios das receitas e despesas seguem anexos a este relatório.
2. Foi adotado, para elaboração deste relatório, o art. 10, § 1º, da Lei nº 10.880/2004, em âmbito federal, e a Lei Complementar nº 990/2021, editada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, destacando a importância da fiscalização e da garantia de acesso ao transporte escolar como meio de promover a educação básica inclusiva e equitativa.
3. O relatório aborda as visitas *in loco* realizadas nas Coordenações Regionais de Ensino - CREs, especificamente nas unidades das Unidade de Infraestrutura e Apoio ao Estudante - UNIAEs, com o objetivo de verificar a operacionalidade do transporte escolar financiado pelo PNATE. Os recursos do PNATE são destinados aos estudantes da educação básica pública residentes em áreas rurais que utilizam transporte escolar.

Porém, durante a inspeção, foi possível observar que a SEEDF regulamentou por meio da PORTARIA Nº 192, DE 10 DE JUNHO DE



2019, critérios para a concessão de transporte escolar aos estudantes residentes no Distrito Federal, devidamente matriculados na rede pública de ensino, oferecendo cobertura a estudantes de diversas localidades, onde o transporte público convencional não é assistido e residente a mais de 2 (dois) quilômetros de distância da unidade escolar. Destaca-se que o atendimento é extensivo aos estudantes da educação especial, dispondo de ônibus dedicados, embora também sejam acomodados em veículos compartilhados com outros estudantes, conforme a necessidade.

4. Importante ressaltar que, nas rotas contempladas pelo serviço, não se faz distinção entre estudantes residentes em zona urbana e da zona rural.

5. Os representantes das UNIAEs informaram que as rotas de transporte escolar são definidas após as matrículas. Posteriormente, tais rotas são dimensionadas e medidas pela equipe da Empresa de Transporte Coletivo de Brasília - TCB, que é uma empresa pública do Governo do Distrito Federal (GDF), responsável pela gestão dos ônibus com as empresas. Os contratos são estabelecidos por meio de processo licitatório pela SEEDF, com valor determinado do montante e o valor específico do quilometro, para cobrir determinada área. Dentro dessas áreas, as rotas são organizadas com base na localização de residência dos estudantes. A TCB é quem supervisiona a adequação dos ônibus utilizados, bem como a performance dos motoristas.

6. Por outro lado, as UNIAEs são encarregadas de administrar a inclusão dos estudantes nas rotas de transporte escolar. Elas também articulam diretamente com as empresas contratadas para assegurar a correta recepção dos estudantes nos pontos de embarque, além de gerenciar a chegada deles nas escolas e o transporte de volta até as paradas das suas residências.

7. As UNIAEs resumem e consolidam dados em relatórios concisos para facilitar os pagamentos mensais dos processos, que incluem informações como valores, quantidade de escolas em áreas rurais e urbanas, número de alunos matriculados em escolas urbanas e rurais, distância percorrida, quantidade de rotas e ônibus utilizados. Esses

relatórios são validados com base em informações fornecidas pelas escolas, incluindo registros de presença dos estudantes nos ônibus, conforme indicado abaixo:

**CRE de BRAZLÂNDIA** - Visita realizada no dia 29 de junho de 2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de maio de 2023:

CONTRATO PROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
00080- 0117800/2021-11 00080- 00115375/203-80	153	147	3.5178,9	1885 Não define origem		44		R\$ 243.437,99
00095- 00000417/2020-68 00080- 00116103/2023-05	77	77	81.443,50	2180 Não define origem		16	10	R\$ 94.9631,21
00095- 00000417/2020-68 00080- 00116349/2023-79	12	12	13.833,60	385 Não define origem		0	3	R\$ 157.564,70

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de maio de 2023 – BRAZLÂNDIA

**CRE de CEILÂNDIA** - Visita realizada no dia 29 de junho de 2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de maio de 2023:

CONTRATO PROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
Não registra o processo – Contrato com RODOESTE	22	34	15.883,20	331	101	13	1	R\$ 113.882,54
Não registra o processo – Contrato com RODOESTE – CT 23/2021	117	91	73.002,61	2.983	1.027	61	5	R\$ 1.229.363,95
Não registra o processo – Contrato com START SERVIÇOS – CT 24/2021	16	16	10.186,42	552		29		R\$ 166.102,96

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de maio de 2023 – CEILÂNDIA

**CRE do GAMA** - Visita realizada no dia 17 de agosto de

2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de julho de 2023:

CONTRATO PROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
00095- 00000468/2020-90	72	72	59.184,60	984	1463	16	7	R\$ 656.357,21
00080- 00211410/2021-29	10	10	4.712,80	248	-	2	-	R\$ 88.129,36
00095- 00000468/2020-90	8	8	8.825,60	325	-	8	-	R\$ 87.638,21

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de julho de 2023 – UNIAE GAMA

**CRE do GUARÁ** - Visita realizada no dia 27 de outubro de 2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de julho de 2023:

CONTRATO PROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
00080- 00215595/2023-11	18	18	16.210,50	174				R\$ 303.136,35
00080- 00215585/2023-77	13	13	9.003,20	300		8		R\$ 218.327,60
00080- 00215565/2023-04	191	100	98.706,54	6046		27		R\$2.475.560,0 2

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de agosto 2023 – GUARÁ

**CRE do ITAPOÃ – PARANOÁ** - Visita realizada no dia 01 de dezembro de 2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de outubro de 2023:

CONTRATO PROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
NÃO INFORMADO Paranoá	199	148	144.019,40	5.856	-	18	13	R\$ 1.368.184,30
00080- 00****/2023-.**	20	20	9.186,40	581	-	3	-	R\$ 326.576,52
NÃO INFORMADO Paranoá	101	101	67.597,40	7.952	310	18	2	R\$ 2.126.614,20
41/2021	11	10	16.152,00	2389	2646	14	15	R\$ 140,037,84

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de outubro de 2023 – UNIAE PARANOÁ/ITAPOÃ

**CRE do NÚCLEO BANDEIRANTE** - Visita realizada no dia 01 de dezembro de 2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de agosto de 2023:

CONTRATO PROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
00080- 00247276/2023-66	19	13	27.125,20	681		3		R\$ 341.777,52
00080- 00216999/2023-13	305*	134	183.444.40	9.430	555	26	3	R\$ 3.072.693,70

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de agosto de 2023 – UNIAE NÚCLEO BANDEIRANTE

\* Nº registrado no relatório enviado pela UNIAE Núcleo Bandeirante. Entretanto chama a atenção a diferença no quantitativo de ônibus anotados, nos campos (19 e 305).

**CRE de PLANALTINA** - Visita realizada no dia 14 de junho

de 2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de maio de 2023:

CONTRATO PPROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes / sem origem rural ou urbana	Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
00080-00098746/2023-51	60	64	27.034,30	737	NÃO INFORMA	NÃO INFORMA	R\$ 255.474,14
00080-00122361/2023-12	135	141	111.429,85	4.262	12	18	R\$ 1.380.615,84
00080-00122531/2023-68	21	17	22.129,90	617	0	5	R\$ 267.329,19

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de maio de 2023 – UNIAE PLANALTINA

**CRE do PLANO PILOTO** - Visita dia no dia 27 de outubro de 2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de setembro de 2023:

CONTRATO PPROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
NÃO INFORMADO	10	10	10.786,00	367		2		R\$ 241.174,96
NÃO INFORMADO	96	24	24.358,85	4.582		25		R\$ 455.510,50

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de setembro de 2023 – UNIAE PLANO PILOTO

**CRE do RECANTO DAS EMAS** - Visita dia no dia 17 de agosto de 2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de julho de 2023:

CONTRATO PPROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
00095-00000467/2020-45	61	46	44.740,01	0	1.284	24	0	R\$ 577.593,53
00095-00000467/2020-45	15	12	11.307,20	0	431	24	0	R\$ 133.198,82

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de julho de 2023 – UNIAE RECANTO DAS EMAS

**CRE de SAMAMBAIA** - Visita realizada no dia 13 de julho de

2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de junho de 2023:

CONTRATO PROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
00080- 00117800/2021-11	39-	27	40.217,30	1.534	436	13	1	R\$ 288.358,04
00095- 00000422/2020-71	2	2	2.742,70	5	64	1	1	R\$ 28.743,50

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de junho de 2023 – UNIAE SAMAMBAIA

**CRE de SANTA MARIA** - Visita realizada no dia 17 de agosto de 2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de julho de 2023:

CONTRATO PROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
00080- 00181174/2023-71	2	2	1.427,00		34	3	1	R\$ 14.883,61
00080- 00181173/2023-08	4	4	3.82,20	75		5		R\$ 57.637,14
00080- 00180947/2023-00	14	10	12.457,00	403		22		R\$ 147.117,17

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de julho de 2023 – SANTA MARIA

**CRE de SÃO SEBASTIÃO** - Visita realizada no dia 29 de novembro de 2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de outubro de 2023:

CONTRATO PROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
00080- 00266728/2023-17	10	10	14.306,00	134	188	15	1	R\$ 267.522,20
00080- 00266221/2023-55	188	185	125.865,36	4.595	921	23	4	R\$ 1.935.809,24

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de outubro de 2023 – UNIAE SÃO SEBASTIÃO

\* Relatório de difícil entendimento dos números.

**CRE de SOBRADINHO** - Visita realizada no dia 14 de junho de

2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de maio de 2023:

CONTRATO PROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
00080- 00140002/2023-47	161	161	105.248,80	3.969	1.183	31	8	R\$ 1.666.088,50
00080- 00139814/2023-40	18	18	15.679,20	53	396	1	2	R\$ 252.435,12
00080- 00136009/2023-64	16	19	19.363,80	188		18	2	R\$ 182.987,91

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de junho de 2023 – SOBRADINHO

**CRE de TAGUATINGA** - Visita realizada no dia 13 de julho de 2023.

Apresenta quadro com informações sobre o uso do transporte escolar utilizado no mês de junho de 2023:

CONTRATO PROCESSO SEI	Nº Ônibus nos turnos	Nº Rotas nos turnos	Nº quilômetros	Nº Estudantes		Nº Escolas Urbanas	Nº Escolas Rurais	Valor Nota Fiscal
				URBANO	RURAL			
00080- 00144616/2023-06	6	6	4.516,00	192	0	1	0	R\$ 59.287,68
00080- 00144454/06	74	144	68.960,32	2170	0	37	0	R\$ 999.235,04
00080- 00144685/2023-10	38	38	40.486,70	855		13	0	R\$ 290.289,64

Fonte: Quadro demonstrativo totalizador do mês de junho de 2023 – TAGUATINGA

8. Durante as visitas às CREs, em conversas/entrevistas com os chefes das UNIAEs, foram identificados alguns pontos que culminaram em graus de satisfação e de insatisfação quanto aos serviços de transporte escolar. São eles:

**SATISFAÇÃO:**

- Os serviços de transporte escolar contribuem significativamente para a redução da taxa de abandono escolar, pois sem esse transporte, muitos estudantes não conseguiriam frequentar as aulas.
- A avaliação geral do transporte é positiva.
- Existem ocorrências pontuais de problemas de comportamento que são tratados individualmente.
- Não existem queixas quanto aos horários de busca e retorno dos estudantes (casa-escola-casa), exceto durante períodos chuvosos.
- Somente os ônibus mais novos estão equipados com elevadores, enquanto outros possuem ar-condicionado.
- Estudantes de baixa renda são atendidos, culminado na satisfação dos pais, pelo fato dos filhos não faltarem as aulas, por problemas relacionados ao transporte.
- Inclusão de estudantes que não moram em zonas rurais, mas não há linhas de ônibus próximas às suas residências.

### **INSATISFAÇÃO**

- Vias públicas que dificultam o acesso aos ônibus, pelo fato de serem estreitas e os ônibus são grandes;
- Foi identificada demanda reprimida em algumas CREs;
- Falta espaço individual em alguns ônibus para estudantes cadeirantes.
- Algumas CREs não atendem estudantes com necessidades especiais por não haver ônibus adaptados e as rotas normais terem percursos muito longos.
- Existe muita poeira nos ônibus ou lama em tempos chuvosos.
- Ausência de equipamentos de segurança em grande parte dos veículos.
- Não há registro de controle de tempo e espaço percorrido nas rotas dos ônibus.



- A falta de escola em determinadas regiões proporciona alteração ou inclusão de novas rotas.
- Pouco monitor quando existe estudante com necessidades especiais nos ônibus.
- Falta de funcionários das empresas contratadas para a fiscalização dos ônibus.
- Falta esclarecimento da Portaria nº 192/SEEDF para elucidação de alguns pontos.
- Não disponibilização de telefones para os monitores para contato com a escola e pais.
- Nas maiorias das CRE's, não são disponibilizado ônibus para realização de atividades extracurriculares, como, por exemplo, passeios.
- Os ônibus mais antigos não estão equipados com elevadores.

### **9. Quanto aos Valores**

Dos Valores Recebidos do FNDE e reprogramados pela SEDF, conforme Ofício Nº19/2024 - SEE/FUNDEB, constante no processo SEI 00080-00072379/2024-47, ID (135710799).

<b>ANO PROGRAMADO</b>	<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>TRANSFERÊNCIA RECEBIDA</b>	<b>SALDO REPROGRAMADO</b>
Ano 2019	R\$ 00,00	R\$ 2.833.917,17	R\$ 1.400.639,56
Ano 2020	R\$ 00,00	R\$ 2.366.845,65	R\$ 2.366.845,65
Ano 2021	R\$ 2.794.639,08	R\$ 1.122.525,44	R\$ 2.768.917,74
Ano 2022	R\$ 2.768.917,74	R\$ 1.298.960,65	R\$ 1.301.589,50

\* Não houve, no quadro acima, registro sobre o a diferença entre transferência recebida e saldo reprogramado.

Valores recebidos do FNDE / PNATE para a SEEDF em 2023

**Valor de R\$ 3.711.510,03.** \* Fonte: endereço eletrônico: -

[https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet\\_fnde.liberacoes\\_result\\_pc](https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc) - consulta em 01/04// 2024.

Valores do FNDE gastos pela SEEDF

**Os valores específicos dos gastos no programa do FNDE/PNATE não foram registrados devido à falta de informações e/ou anotações pela SEEDF.**

Valor total com o transporte escolar gasto pela SEEDF, com recurso do GDF, em 2023:

O valor gasto contemplou o transporte escolar de estudantes, residente a mais de 2 km de distância e/ou que moram em localidades que não são atendidos pelo transporte público coletivo, tanto urbano quanto rural. Não foram identificados estudantes pertencentes ao programa do PNATE.

**TABELA 1**



Fonte: Gerência de Controle e Oferta do Transporte Escolar da SEEDF

**TABELA 2**

Fonte: Gerência de Controle e Oferta do Transporte Escolar da SEEDF

**TRANSPORTE ESCOLAR - FROTA PRÓPRIA - SEDF**

**R\$ 27.317.815,52**

**TABELA 3**

**R\$ 190.700.301,95**

Fonte: Gerência de Controle e Oferta do Transporte Escolar da SEEDF

## Resumo consolidado das tabelas acima

<b>TABELA DOS GASTOS COM TRANSPORTE ESCOLAR - ANO 2023</b>	<b>VALORES</b>
Frota Locada (QUADRO 1)	R\$16.228.240,55
Frota Própria (QUADRO 2)	R\$27.317.815,52
Frota Locada Sob Gestão da TCB (QUADRO 3)	R\$190.700.301,95
<b>Total de Gastos</b>	<b>R\$ 218.018.117,47</b>

### **10. Questionário sobre o Acompanhamento da gestão**

- a. O CACS tem local e equipamentos para o seu funcionamento?  
 \_ ***Sim. São disponibilizadas instalações e equipamentos para o funcionamento do CACS/FUNDEB/DF.***
- b. São disponibilizados veículos e combustível para o deslocamento de Conselheiros quando necessário?  
 \_ ***Sim. É oferecido serviço “Táxigov” (voucher) para visitas nas escolas.***
- c. São disponibilizados documentos e informações suficientes para desenvolver as atividades de acompanhamento e análise das contas do PNATE?  
 \_ ***Os documentos fornecidos apresentam inconsistências e são complexos para interpretar. Há uma falta de clareza na identificação dos estudantes que residem em áreas rurais. Difícil acesso aos processos de pagamentos.***

- d. O CACS realiza alguma verificação nas rotas ou percursos e nos veículos?

*\_ Não. Mas é intenção da Comissão fazer algumas vistas por amostragem.*

- e. O CACS tem conhecimento se o município realiza fiscalização ou controle periódico do serviço de transporte escolar ofertado?

***\_ Sim. Há equipe em cada CRE para acompanhar o transporte ofertado.***

- f. Foi oferecido transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural dessa entidade executora?

*\_ **SIM.** É possível confirmar que estudantes tanto da zona rural quanto da zona urbana são assistidos, apesar da dificuldade em determinar a residência específica do estudante. No entanto, observou-se a existência de uma demanda não atendida, na qual não se consegue identificar se a origem dos estudantes é da zona urbana ou rural.*

- g. O CACS realiza acompanhamento da execução do PNATE (verificação de veículos, rotas etc) durante o período letivo, inclusive da aplicação dos recursos junto à EEx, com qual periodicidade?

***\_ O CACS ainda não fez esse tipo de acompanhamento, porém já existe uma agenda com datas definidas para o ano de 2024, para que seja feito esse acompanhamento.***

- h. A população contata esse CACS para reclamar/denunciar/elogiar/sugerir sobre o transporte escolar oferecido aos alunos da educação pública,

residentes em área rural desse município?

**\_ Não.**

- i. Qual a frequência que o CACS se reúne para avaliar a execução do transporte escolar?

**\_ Mensalmente.**

- j. Os veículos destinados ao transporte escolar transportam outras pessoas (caronas) além dos estudantes de educação básica?

**\_ Não.**

- k. Os veículos do transporte escolar circulam com número de estudantes além da sua capacidade, ou seja, em pé por falta de assento?

**\_ Sim. Existem relatos indicando que algumas rotas estão operando com capacidade além do permitido.**

- l. Os veículos mantidos com recursos à conta do PNATE atendem as determinações (habilitação do motorista; condições do veículo etc.) do Código de Trânsito Brasileiro?

**\_ Não se faz uma separação clara dos veículos financiados com recursos do PNATE; no entanto, os veículos utilizados no transporte escolar e os dados dos motoristas são inspecionados pela TCB, uma empresa do Governo do Distrito Federal responsável pela administração dos contratos.**

### **PARECER CONCLUSIVO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

A partir do que foi apresentado, nota-se que a SEEDF provê o serviço de transporte escolar nas áreas onde o transporte público é insuficiente ou inexistente, sem fazer distinção entre estudantes residentes na zona rural ou na zona urbana.

Após uma análise minuciosa, não foi possível identificar os valores gastos com recursos do PNATE para alunos "residentes em zona rural", conforme estipulado pela Lei Nº 10.880, de 9 de junho de 2004. Esta dificuldade decorre da ausência de contratos específicos destinados a atender alunos residentes em zona rural, bem como da impossibilidade de identificar, nos registros e tabelas de demonstrativos disponíveis, os alunos residentes em zona rural que utilizam o transporte escolar.

Destaca-se a importância de aprimorar os registros e processos para garantir uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos destinados aos alunos residentes em zona rural, visando assegurar o cumprimento adequado das diretrizes estabelecidas pelo FNDE/PNATE. Ademais, existem dúvidas quanto aos recursos recebidos do FNDE que não são passíveis de identificação de como são gastos.

Apesar dos desafios na identificação dos estudantes provenientes de áreas rurais que utilizam o transporte escolar, se reconhece a relevância dos serviços prestados pela SEEDF mantendo um programa que fornece transporte para os estudantes da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, para aqueles que residem a mais de 02 (dois) quilômetros de distância da unidade escolar onde estão matriculados, dentro dos limites do Distrito Federal. Além disso, destaca-se que o programa também atende aos estudantes que moram em localidades desprovidas de transporte público coletivo, tanto urbano quanto rural.

Diante do exposto neste relatório, **sugere-se a realização das seguintes ações:**

1. Orientar a SEEDF a diferenciar os estudantes residentes em áreas rurais e urbanas para atender a LEI Nº 10.880, DE 9 DE JUNHO DE 2004.
2. Aconselhar a SEEDF a permitir o acesso aos processos relacionados ao transporte escolar, com recursos do PNATE, para fins de auditoria, incluindo a origem dos estudantes; a identificação das rotas utilizadas; e os valores pagos e recebidos neste serviço.
3. Que a SEEDF exija das empresas contratadas a fiel execução dos contratos no sentido de fornecer frotas com todos os equipamentos de segurança exigidos na legislação vigente.
4. Que a SEEDF exija a manutenção periódica dos veículos utilizados nos transportes em referência, de modo a evitar que os estudantes circulem em ônibus que não ofereçam total segurança.
5. Que a SEEDF informe ao CACS/FUNDEB os gestores responsáveis pelo gerenciamento e aplicação dos recursos do PNATE.
6. Que a SEEDF promova treinamento, regularmente, em parceria TCB e EAPE para monitores e motoristas abrangendo tópicos relevantes para garantir a segurança, bem-estar e qualidade do serviço prestado aos estudantes, como Capacitação em primeiros socorros, Treinamento em relacionamento interpessoal, Conscientização sobre diversidade e inclusão, Treinamento em gestão de comportamento, Orientações sobre segurança no embarque e desembarque.



7. Que a SEEDF implemente medidas para atender a demanda reprimida de estudantes identificados pela UNIAEs, que não estão sendo alcançados pelos ônibus/rotas atualmente disponíveis.

Brasília, 08 de abril de 2024

### **COMISSÃO PNATE – CACS FUNDEB/DF**

Conselheiros:

- Clerton Oliveira Evaristo
- Magda Leticya do Carmo
- Maria da Conceição Batista da Silva
- Sebastião José de Abreu Neto

#### **Registros Fotográficos**

CRE – RECANTO DAS EMAS



CRE- GAMA



CRE - SANTA MARIA

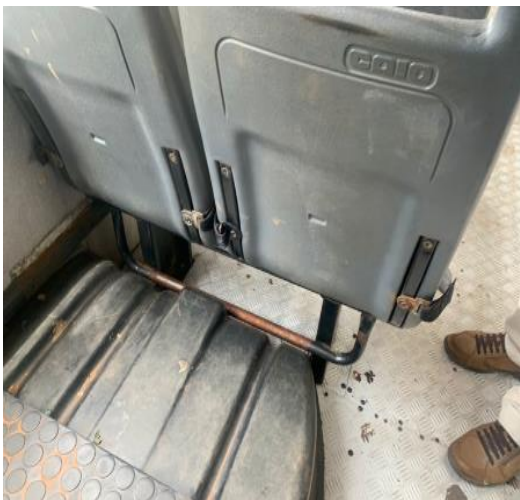


CRE GUARÁ



CRE - SÃO SEBASTIÃO





#### 4.2.2 - Plano de Ações Articuladas – PAR

a) Visitação às Coordenações Regionais de Ensino, Processo SEI nº 00080-00206640/2023-38, cujas empresas vencedoras dos Pregões foram Milanflex Ind. Com. De Móveis e Equipamentos LTDA, Charlex Vieira Cortez, Licitop Com. E Serviço Eireli e W3 Indústrias Reunidas AS. As visitas foram realizadas nas datas descritas conforme tabela abaixo:

CRE	DATA PREVISTA	DATA DA VISITA
Sobradinho	19/09	19/09
Planaltina	19/09	19/09
Ceilândia	05/09	05/09
Samambaia	31/08	31/08
Taguatinga	31/08	31/08
Guará	12/09	12/09
Stª Maria	12/09	12/09

b) Emissão de Parecer referente ao Termo de Compromisso nº 55/2015-2014  
— SIGPC 2014.

**Parecer**

Considerando o exposto na Resolução que rege o PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - TRANSFERÊNCIA DIRETA (PAR - TD), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS), após análise da execução dos recursos repassados a(o) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para atendimento do PAR - TD, posiciona-se pela seguinte conclusão:

• Conclusão  Aprovada  
 Aprovada com ressalva  
 Não aprovada

• Data do parecer

**Ocorrências da Ressalva**

**Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre a execução do programa**

Ação(ões) executada(s) parcialmente, tendo em vista a existência de alguma impropriedade no(s) produto(s)/serviço(s) que prejudique a sua utilização/realização, ou falta de aquisição/prestação integral, sem prejuízo ao erário. Parte dos recursos deve ser devolvida ao erário federal.

Ação(ões) executada(s), no entanto com ressalvas, tendo em vista a existência de alguma impropriedade na execução, sem prejuízo ao erário federal.

#### Relatório de Atividades 2023 e Parecer da Comissão PAR

**Natureza:** ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO PELO CACS/FUNDEB

**Programa:** Plano de Ações Articuladas - PAR

**Entidade:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

**Responsáveis:** CACS/FUNDEB/DF. Conselheiros: Ana Cristina de Souza Machado, Maria Luzineide Pereira da Costa Ribeiro e Waldek Batista dos Santos,

**Sumário: PARECER – PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO de Compromisso nº 55/2015-2014 – SIGPC 2014.**

**Assunto: Análise do Demonstrativo da Receita e das Despesas do Plano de Ações Articuladas – PAR TERMO\_COMPROMISSO Nº 55/2015 /2014- Prestação de contas - SiGPC - 2014**

**I- INTRODUÇÃO –**

Trata-se da análise do Demonstrativo da Receita e das Despesas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, referente ao Plano de Ações Articuladas – PAR, Termo de Compromisso Nº 55/2015 /2014 na rede pública de ensino do Distrito Federal.

Previsto no Artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, o Plano de Ações Articuladas - PAR foi concebido como uma ferramenta de gestão para o planejamento da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal elaboram para um período de quatro anos. É uma estratégia de assistência técnica e financeira, suplementar e voluntária, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Ministério da Educação (MEC), que tem como objetivo aprimorar a educação básica pública brasileira.

A Resolução/FNDE nº 4, de 4 de maio de 2020, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos para o **Plano de Ações Articuladas (PAR)**, "*in verbis*":

*"Art. 27. As prestações de contas dos recursos repassados aos entes federados deverão conter informações e/ou documentos que comprovem a execução físico-financeira das ações pactuadas, entre eles, pelo menos: I – relatório de cumprimento do objeto, detalhando as ações executadas e justificativas cabíveis sobre eventuais problemas observados na execução; II – relação de despesas e pagamentos efetuados, com a identificação do credor, juntamente com o respectivo documento fiscal; III – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando*

*for o caso, indicando a destinação de tais bens; IV – relação de treinados ou capacitados, quando for o caso; V – relação dos serviços prestados, contendo descrição e valor total, quando for o caso; VI – extrato bancário da conta corrente específica e das aplicações financeiras; VII – indicação do saldo remanescente de recursos e o comprovante de recolhimento do saldo, quando houver; e VIII – demais informações que contribuam para a comprovação da execução do objeto.*

*Art. 28. A documentação mencionada no artigo anterior será disponibilizada no próprio Simec, em aba própria, para fins de análise: I – dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social, previstos no art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que emitirão parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos para a validação da execução físico-financeira das ações pactuadas;"*

Por meio do Ofício Nº 13/2022, datado de 09 de setembro de 2022, Processo SEI 00080-00188946/2022-14, este colegiado solicitou informações quanto a Prestação de Contas do referido termo. Em resposta a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal solicitou adiamento até o encerramento do exercício daquele ano para prestar as informações, tendo em vista que estava em processo de licitação para aquisição de diversos itens de equipamento e mobiliários utilizando os recursos disponibilizados pelo FNDE por meio do Termo de Compromisso nº 55/2015/2014, ao que foi prontamente atendido pelo CACS FUNDEB/DF.

Conforme previsto no Plano de Ações para 2023, a Comissão PAR, formada por Conselheiros deste Conselho de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do FUNDEB no Distrito Federal – CACS FUNDEB/DF, promoveu incursões aos Centros de Educação a Primeira Infância – CEPI's com o objetivo de verificar suas condições de infraestrutura física existentes, bem como a existência e condições dos materiais de uso administrativo e pedagógico adquiridos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF com recursos do PAR.

Destaca-se que, apesar da data do Recibo do envio da Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 55/2015/2014, objeto

deste Parecer, datar de 20 de outubro de 2020, a mesma só fora disponibilizada a este colegiado em meados do mês de julho do corrente ano. Há de se registrar que o sistema SIGECON permaneceu inoperante até o mês de julho de 2023, impossibilitado que este Conselho tivesse acesso as prestações de contas.

Neste diapasão, após a estabilização do sistema SIGECON e ao pleno acesso a prestação de contas do Termo em epígrafe, a Comissão de Conselheiros responsáveis por acompanhar o Plano de Ações Articuladas – PAR realizou novas incursões, por amostragem, a fim de constatar a entrega dos itens adquiridos nos Pregões de números 10/2014, 04/2015 e 72/2015 , cujas empresas - **LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI, CHARLES VIEIRA CORTEZ, MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA E W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A** foram escolhidas por serem os fornecedores vendedores em número significativo.

## II- RELATÓRIOS DE VISITAÇÃO IN LOCO E ANÁLISE

Na ocasião das visitas foram preenchidos pelos membros colegiados intitulados Comissão PAR, Termos de Visitação *in Loco*, anexados a este Processo SEI nº 00080-00206640/2023-38 (Id.123253178), (Id. 123253505), (Id. 123254739), (Id. 123256010), (Id. 123177507), (Id. 123177744), (Id.123178346), (Id.123178756). A análise foi realizada a partir destes relatórios pelos Conselheiros que compõem a Comissão PAR, deste CACS/FUNDEB/DF e corroborada por todos os membros colegiados.

Senão, vejamos o relatório final emitido pela Comissão PAR, composta pelos Conselheiros Waldek Batista, Ana Cristina e Maria Luzineide:

*“Os conselheiros que compõem a Comissão PAR, a saber, Waldek Batista, Ana Cristina e Maria Luzineide, decidiram reunir-se no dia 25/08/2023, às 14 horas com os servidoras da Secretaria Executiva do CACS FUNDEB/DF, a fim de obterem mais informações mais detalhadas sobre a Prestação de Contas – Termo*

*55/2015-2014 realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e disponibilizada a este Conselho por meio do sistema SIGECON. Desta forma, a Comissão teria subsídios para elaborar o cronograma de visitação às respectivas Unidades Escolares.*

*A ocasião decidiu-se pelo critério de visitação aos CEPI's pelo fornecedor com maior número de vitórias nos Pregões, com análise de notas fiscais, empenhos e bens a serem devidamente vistoriados nestes estabelecimentos de ensino. Ainda, que em cada visitação seria preenchido um Termo de Visitação in Loco, com todas as observações feitas pelos membros da Comissão PAR, além da assinatura do responsável legal da unidade visitada, bem como com registro fotográfico. Ao término das visitas o Termo deveria ser encaminhado a Secretaria Executiva do CACS FUNDEB DF, e por eles inserido no Processo SEI nº 00080-00206640/2023-38, aberto especificamente para fundamentar o Parecer a ser emitido.*

*Seguindo os parâmetros e as metodologias definidas e, utilizando-se do método da amostragem, esta Comissão realizou incursões a 10 (dez) CEPI's, conforme registro fotográfico. Segue abaixo as observações realizadas por esta Comissão:*

*1º) As visitações transcorreram, sem intercorrências. Fomos muito bem acolhidos pelas equipes da Direção e Coordenação. Disponibilizaram uma pessoa para nos acompanhar durante a fiscalização, ao final apresentaram as justificativas sobre os bens não localizados ou devolvidos à Regional de Ensino;*

*2º) Dentre os bens não encontrados se encontram as "batedeiras planetárias c/ 3 batedores, taxa inoxidável, capacidade 20 litros, marca Mana(valor de aquisição em 2016 R\$ 3.586,40)". A justificativa dada pela maioria dos responsáveis é que não existe a necessidade e nem possibilidade de uso, devido ao seu tamanho. A maioria desse material encontra-se nos depósitos e outras foram devolvidas para a Coordenação Regional de Ensino responsável pelo CEPI;*



3º) *Existe um número significativo de bens sem plaquetas de tombamentos. Os responsáveis alegam terem perdido grande parte delas e pequena parte destas plaquetas se encontra guardada na Direção ou Coordenação da creche. Alguns equipamentos foram substituídos, porém, sem número de tombamento ou plaqueta que a identifique;*

4º) *Alguns bens foram devolvidos para a Coordenação Regional de Ensino responsável pela região. Segundo esclarecimento da Direção/Coordenação, estes bens já foram excluídos do patrimônio da creche pela Equipe da CRE;*

5º) *Fornos de micro-ondas elencados nas notas fiscais não foram encontrados, muitas das vezes foram substituídos por outras marcas e não possuem plaquetas de tombamento;*

6º) *Berçários na maioria sem plaquetas de tombamento ou substituído por outros modelos sem identificação;*

7º) *Alguns bens não localizados, a Direção afirma que ao assumirem a Gestão da creche estes já não existiam. Não foram apresentados boletins ou registros de ocorrência.*

*Após consenso entre as partes, é o relato.*

Conselheiro-Relator – WALDEK BATISTA DOS SANTOS  
*Comissão PAR do CACS-FUNDEB-DF.”*

### **III - CONCLUSÃO -**

Na ocasião da VIII Reunião Ordinária do ano de 2023, realizada no dia 26 de setembro do corrente ano, conforme pauta, foi lido o presente Relatório para todos os membros colegiados do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB /DF – CACS FUNDEB/DF. Deu-se então, a análise dos itens e o preenchimento do Parecer disponibilizado pelo sistema SIGECON referente a Prestação de Contas do Termo de Compromisso 55/2015/2014.

#### IV - DECISÃO DO COLEGIADO

Diante do exposto, após as argumentações e ponderações realizadas pelos presentes e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é **POR APROVAÇÃO COM RESSALVAS SEM PREJUÍZO FINANCEIRO, pelo BAIXO CRITÉRIO QUANTO ÀS REAIS NECESSIDADES DOS ITENS ADQUIRIDOS PELOS RECURSOS.**

É o parecer.

#### **REGISTROS FOTOGRÁFICOS**







#### 4.2.5 - Fomento à Implantação De Escolas De Ensino Médio Em Tempo Integral – EMTI

- a) Solicitação de informações: Proc. SEI 00080-00167399/2022-33), Ofício nº 7 ID(91175129);
- b) Reunião com a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- c) Emissão de Parecer referente as Prestações de Contas dos anos de 2020 e 2021: Processo SEI (Id. 00080-00083368/2022-21) /Relatório (Id. 94988953).

<b>Tipo do conselho:</b>	FOMENTO A ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	<b>Entidade executora:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL / DF
<b>Programa:</b>	TRANSF DIRETA - APOIAR A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO MÉDIO EST/DF	<b>Ano do exercício:</b>	2020
<b>Prazo de envio:</b>	14/08/2021		

[Acessa os relatórios do SIGPC](#)

Prejuízos Financeiros > **Resultado** > Conselheiros > Concluir Envio

##### Parecer

Considerando o exposto na Resolução que rege o TRANSF DIRETA - APOIAR A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO MÉDIO EST/DF (FOMENTO A ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), após análise da execução dos recursos repassados a(o) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL para atendimento do FOMENTO A ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, posiciona-se pela seguinte conclusão:

- \* Conclusão  Aprovada  
 Aprovada com ressalva  
 Não aprovada
- \* Data do parecer

Sim  
 Não

Dados da Pesquisa			
Tipo do conselho:	FOMENTO A ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	Entidade executora:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL / DF
Programa:	TRANSF DIRETA - APOIAR A AMPLIACÃO DA OFERTA DE EDUCACÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO MÉDIO EST/DF	Ano do exercício:	2021
Prazo de envio:	13/09/2022		

[Acesse os relatórios do SIGPC](#)

Sim  
 Não

Dados da Pesquisa			
Tipo do conselho:	FOMENTO A ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	Entidade executora:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL / DF
Programa:	TRANSF DIRETA - APOIAR A AMPLIACÃO DA OFERTA DE EDUCACÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO MÉDIO EST/DF	Ano do exercício:	2021
Prazo de envio:	13/09/2022		

[Acesse os relatórios do SIGPC](#)

**Parecer**

Considerando o exposto na Resolução que rege o TRANSF DIRETA - APOIAR A AMPLIACÃO DA OFERTA DE EDUCACÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO MÉDIO EST/DF (FOMENTO A ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS), após análise da execução dos recursos repassados a(o) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL para atendimento do FOMENTO A ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, posiciona-se pela seguinte conclusão:

Conclusão
  Aprovada  
 Aprovada com ressalva  
 Não aprovada

Data do parecer

## Relatório de Atividades 2023 e Parecer da Comissão EMTI

**Natureza: ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO PELO CACS/FUNDEB**

**Programa: Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI**

**Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**

**Responsáveis: CACS/FUNDEB/DF. Conselheiros: Bernardo Fernandes Távora, Gabriela Sidrin de Souza e Juliana Alves de Araújo Bottechia**

**Sumário: PARECER – PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO de Compromisso nº 55/2015-2014 – SIGPC 2014.**

**Assunto: Análise do Demonstrativo da Receita e das Despesas do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI - exercícios 2022.**

### **I- INTRODUÇÃO -**

O presente Parecer trata da análise do Demonstrativo da Receita e das Despesas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas -

SIGPC, referente ao Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI na rede pública de ensino do Distrito Federal para os exercícios de 2022.

O Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral que visa apoiar a implementação da proposta pedagógica de escolas de ensino médio em tempo integral das redes públicas dos estados e do Distrito Federal foi:

- a) Criado pela [Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016](#) e a política do Programa foi regulamentada em âmbito nacional pela Lei federal nº 13.415, de 16 fevereiro de 2017, atualmente regido pela Portaria nº 2.116, de 2 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC;
- b) Instituído pela Lei distrital nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017, e regulamentado pela Portaria nº 393, de 13 de dezembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.
- c) Executado pela Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica, no âmbito da Coordenação-Geral de Ensino Médio (DPD/COGEM);
- d) Aderido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em 2016, conforme informações prestadas em resposta ao Ofício Nº 37/2020 - SEE/FUNDEB ([40080833](#)), de 13 de maio de 2020, constante do processo [00080-00084293/2020-33](#) (processo similar [00080-00086140/2020-21](#)).

O objetivo geral do Programa é apoiar a ampliação da oferta de educação em tempo integral no ensino médio nos estados e Distrito Federal, de acordo com critérios definidos pela referida portaria, por meio da transferência de recursos para as secretarias estaduais e Distrital de educação. Atende o preceito estabelecido na metas 6 do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), implementação de escolas de ensino médio em tempo integral e ampliação da jornada escolar e formação integral do estudante.

Os resultados de impacto esperados são melhorias nos índices de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, do fluxo escolar por meio

da taxa de abandono e reprovação divulgado no Censo Escolar e da melhora da proficiência por meio da nota média padronizada que compõem o IDEB.

Conforme previsto no Plano de Ações para 2023, a Comissão EMTI, formada por Conselheiros deste Conselho de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do FUNDEB no Distrito Federal – CACS FUNDEB/DF, promoveu reunião junto a equipe da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/SUBIN) a fim de obter maiores informações quanto a dinâmica de execução do Programa em epígrafe. Ainda, utilizando-se de método por amostragem, promoveu incursões aos Centros de Educação que aderiram ao programa, com o objetivo de verificar suas condições de infraestrutura física existentes, bem como a existência e condições dos materiais de uso administrativo e pedagógico adquiridos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF com recursos do EMTI.

## II- RELATÓRIOS DE VISITAÇÃO IN LOCO E ANÁLISE

As visitas foram realizadas por membros do colegiado que compõem a Comissão EMTI, ocasião em que foram preenchidos Termos de Visitação *in Loco* ([129070913](#), [129071090](#)), bem como *Relatório Descritivo* ([129059577](#)). A análise foi realizada pelos técnicos da Secretaria-Executiva do CACS/FUNDEB/DF e pelos membros do colegiado em conformidade com a Resolução/FNDE N° 16, de 7 de dezembro de 2017, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos para fomento à implantação de escolas de ensino médio em tempo integral nas redes públicas dos estados e do Distrito Federal.

Seguem as observações feitas pela Comissão EMTI no tocante a aplicação dos recursos, conforme Relatório ([129059577](#)):



*"Na ocasião das visitas in loco, além do que fora registrado nos Termos de Visitação anexos, a comissão EMTI tem a relatar:*

*I - Não há clareza de informações para com os Centros de Ensino que aderiram ao programa, por parte da Secretaria de Estado de Educação quanto a dinâmica de execução dos recursos;*

*II - Os Centros de Ensino que recebem o recurso não podem utilizá-los por estarem condicionados a permanecerem em uma escala de prioridades juntamente com outras Unidades de Ensino, determinadas pela SEE/DF e, como isso, sobram recursos não*

*utilizados e que deverão ser devolvidos ao FNDE, apesar das necessidades existirem;*

*III- Existe um descontentamento por parte dos responsáveis pelos Centros de Ensino visitados no que diz respeito a não utilização dos recursos por questões burocráticas elencadas pela Secretaria de Estado de Educação;*

*IV - Houve queda na adesão ao programa, pela inviabilidade na utilização dos recursos causada pela própria SEE/DF quando não diferencia as escolas que possuem recursos daquelas que não os possui, não permitindo que as primeiras os utilizem sem ter fazer parte de uma fila única de execução de obras.*

Diante dos fatos descritos acima, o grande questionamento dos membros que compõem esta Comissão é quanto a possibilidade de se ter em separado um cronograma de obras que contemplem aqueles Centros de Ensino que recebem o recurso, haja vista que a Secretaria pode ser chamada a explicar o porquê da devolução dos recursos, uma vez que as necessidades existem.

É o relato."

### III - CONCLUSÃO -

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, foi encaminhado Ofício nº 06 ([132477141](#)), Processo SEI [00080-00167399/2022-33](#) com vistas obter esclarecimentos e, em virtude dos registros constantes da **Prestação de contas - SiGPC - 2022 - Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)**, bem como em razão das respostas obtidas por meio do Despacho (132710534) e Relatórios Id. ([133511109](#), [133853023](#), [133864021](#)). Entretanto, esta comissão decide por solicitar complementação de informações por meio do Ofício 13 (134770123) para posterior análise e emissão de parecer.

**É o parecer.**

#### 4.2.6 - Programa de Educação de Jovens e Adultos –PEJA

Não houve adesão ao Programa por parte da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal junto ao FNDE.

#### **4.2.5 - Educação Infantil – Apoio Suplementar:**

No Sistema SIGECON não constam Prestações de Contas disponibilizadas a este CACS/FUNDEB passíveis de análise e emissão de pareceres, sendo o último Parecer emitido datado de 04/10/2019 referente a Prestação de Contas do ano de 2014, enviada pela SEE/DF em 02/08/2019 - Recibo d1b927a3b8709094e4dee05df7e8cda.

#### **4.2.6 – FUNDEB:**

- a) Emissão de Parecer, ano base 2020, Processo SEI (Id.00080-00020559/2021-09) , Parecer (Id.103728129), de 01/09/2022.
- b) Solicitação de informações quanto aos recursos do FUNDEB – 2021: Processo SEI (Id. 00080-00201430/2022-72) ;

#### **4.3 – Divulgação do CACS/FUNDEB – DF junto às CRE's:**

No ano de 2022, com o objetivo de divulgar as ações e competências deste CACS/FUNDEB entre as Coordenações Regionais de Ensino dessa Secretaria de Estado de Educação, solicitamos à Secretaria de Estado de Educação, por meio do Processo SEI (Id.[00080-00181272/2022-27](#)), que fosse disponibilizada Agenda de Reunião de Diretores com os Coordenadores nas CRE's. Dessa forma, em conformidade com o Ofício 03 (Id. [92942889](#)), 98% (noventa e oito por cento) das reuniões previstas no Cronograma

(id. [95454051](#)) foram realizadas com êxito. Entretanto, no ano de 2023, não foram realizadas ações de divulgação inerentes a este Conselho de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do FUNDEB no DF, CACS FUNDEB/DF.

#### **4.4 – Capacitação dos Conselheiros e Servidores da Secretaria Executiva do CACS FUNDEB /DF**

O artigo 5º da Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, aprovou o Plano Distrital de Educação (PDE), sendo este composto por Metas e estas, por sua vez, por Estratégias.

A **Meta 20** do PDE preve "***ampliar o investimento público em educação pública de forma a duplicar o atual percentual de investimento em relação ao produto interno bruto – PIB do Distrito Federal, assegurando ampliação gradual de 3,23% para 6,12% (recursos do FCDF incluídos) até o fim deste plano, tendo, ainda, como referência para o financiamento da educação o investimento per capita em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base no custo aluno qualidade inicial, a ser definido em função da realidade social.***"

Com objetivo do atingimento desta Meta, esta se subdividiu em Estratégias e, dentre elas, a **Estratégia 20.7** por meio da qual o Plano busca "**garantir, em articulação com o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, a formação dos conselheiros do FUNDEB, no Distrito Federal, para que tenham atuação qualificada no acompanhamento, na avaliação e no controle fiscal dos recursos, por meio de cursos permanentes, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções, sendo que a primeira formação deve ocorrer imediatamente após a sua eleição.**" (grifo nosso)

Ao longo do ano de 2023, a Secretaria Executiva deste Conselho tem buscado junto ao FNDE e Órgãos de Controle capacitação dos seus Conselheiros e colaboradores com vistas a garantir a qualificação dos Conselheiros e colaboradores técnicos que compõem a Secretaria Executiva, bem como não houve disponibilização de suporte técnico contábil

e jurídico, bem como cursos permanentes disponibilizados para o CACS FUNDEB/DF com vistas a garantir que os conselheiros exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções.

### REGISTRO FOTOGRÁFICO





## Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nos 1/1992 a 108/2020. Palácio do Planalto. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA. Lei nº 10.880/2004. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.880.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.880.htm)

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 19 dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm)

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o FUNDEB e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm).

BRASIL. Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Brasília: Palácio do Pla

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 793/2008, cria o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb. Brasília.

Disponível em:  
[http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/59361/Lei\\_Complementar\\_793\\_19\\_12\\_2008.pdf](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/59361/Lei_Complementar_793_19_12_2008.pdf)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 893/2014. Altera a Lei Complementar nº 793/2008. Brasília. Disponível em:  
<http://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/Lei-Complementar-893-2014.pdf>

BRASIL. Plano de Ações Articuladas – PAR. Lei Nº 12.695, de 25 de julho de 2012. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12695.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12695.htm)

BRASIL. Resolução/CD/FNDE/MEC Nº 48, de 02 de outubro de 2012. Recursos financeiros para manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos. Portal eletrônico do FNDE:  
<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/5939-resolucao-n-n48-de-2-de-outubro-de-2012>

BRASIL. Resolução/CD/FNDE/MEC Nº 05, de 31 de março de 2017. Recursos financeiros para manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos a partir de 2017. Disponível em:  
[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20141522/do1-2017-04-03-resolucao-n-5-de-31-de-marco-de-2017-20141400](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20141522/do1-2017-04-03-resolucao-n-5-de-31-de-marco-de-2017-20141400)

BRASIL. Resolução nº 16 de 07 de dezembro de 2017. Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral nas redes públicas dos estados e do Distrito



Federal.(<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/11334>- resolu %C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-16,-de-07-de-dezembro-de-2017

BRASIL. Portaria Interministerial Nº 4, de 27 de dezembro de 2019. FUNDEB, exercício de 2019. <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13256-portaria-interministerial-n%C2%BA-04,-de-27-de-dezembro-de-2019>

BRASIL. Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Diário Oficial da União, de 25 de dezembro de 2020. Edição Extra: 246-C Seção:1 Página: 1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm)

BRASIL. Lei nº 14.276 de 27/12/2021. Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

BRASIL. Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022. Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente.

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 990, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. Instituição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

Disponível em

[https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/73b9dab8a38943779b44ba97a1cb03a5/Lei Complementar 990 16 11 2021.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/73b9dab8a38943779b44ba97a1cb03a5/Lei%20Complementar%20990%20de%2016%20de%2011%20de%202021.html)

BRASIL.

<https://www.fnede.gov.br/sigecon/pages/parecer/pesquisa/filtroPesquisa.xhtml>